



Bruxelas, 26 de fevereiro de 2019  
(OR. en, de)

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2017/0354(COD)

---

---

6550/1/19  
REV 1 ADD 1

CODEC 466  
COMPET 151  
ECO 31  
MI 172  
ENT 49  
CONSOM 71  
GAF 24  
AGRI 87  
UD 61  
CHIMIE 33  
COMER 30

#### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO  
CONSELHO relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias  
comercializadas legalmente noutra Estado-Membro e que revoga o  
Regulamento (CE) n.º 764/2008 (**Primeira leitura**)

- Adoção do ato legislativo
- Declaração

---

#### **Declaração da Alemanha**

No âmbito da proposta de regulamento relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias, a Alemanha apresenta a seguinte declaração a exarar na ata:

Às autoridades nacionais de tutela do setor da construção cabe a especial responsabilidade de velar por que a construção, modificação e remoção, bem como a utilização e manutenção de obras de engenharia civil ou de infraestruturas de transporte cumpram as normas de direito público em matéria de construção (tais como a estabilidade ou segurança contra incêndios). Por conseguinte, a República Federal da Alemanha parte do princípio de que o cumprimento desta responsabilidade não seja afetado pelo regulamento relativo ao reconhecimento mútuo.